



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 37/90

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 14.500.000,00. (Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
UNIDADE:0405 - Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação.
03080302.09 - Manutenção de Serviços de Tesouraria.
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 500.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:0501 - Serviço de Educação.
08421881.02 - Construção Reparos Equip.de Escolas.
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 10.000.000,00.

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
UNIDADE:0601 - Serviços de Urbanismo.
10585752.15 - Manutenção das Atividades de Urbanismo.
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....CR\$ 1.000.000,00.

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
UNIDADE:0602 - Serviço Rodoviário Municipal.
16885342.16 - Manutenção das Atividades Serv. Rodoviário.
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....CR\$ 2.000.000,00.

ÓRGÃO: 0700 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
UNIDADE:0701 - Serviço de Saúde Pública.
13754282.19 - Manutenção das Atividades de Saúde.
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....CR\$ 1.000.000,00.

TOTAL.....CR\$ 14.500.000,00.

Artº 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância.

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
UNIDADE:0404 - Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização.
03080431.01 - Implantação, Recadastramento Imobiliário.
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 2.500.000,00.
SUB-TOTAL A TRANSPORTAR.....CR\$ 2.500.000,00.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:0502 - Serviços de Cultura, Turismo e Esportes.
08482472.13 - Manutenção das Atividades de Cultura.
3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 1.000.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:0502 - Serviços de Cultura, Turismo e Esportes.
08462242.14 - Manutenção das Atividades de Esportes.
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 1.000.000,00.

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
UNIDADE:0602 - Serviço Rodoviário Municipal.
16885341.05 - Construção e Reparos em Pontes e Boeiros.
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 2.000.000,00.

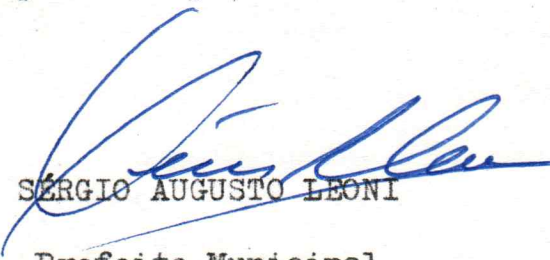
ÓRGÃO: 0700 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
UNIDADE:0702 - Serviço de Assistência Social.
15811851.07 - Serviço de Assist. S. Construção de Creches.
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 7.000.000,00.

ÓRGÃO: 0700 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
UNIDADE:0702 - Serviço de Assistência Social.
15814871.08 - Serviço de Assist. S. Projeto de Desfavelamento.
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 1.000.000,00.

TOTAL.....CR\$ 14.500.000,00.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Outubro de
1.990.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/90

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

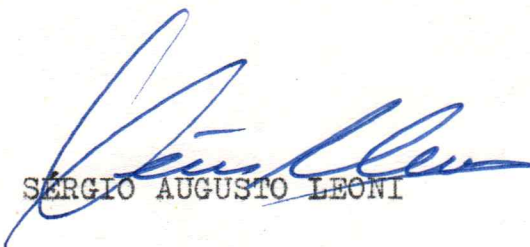
Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 37/90, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 14.500.000,00. (Quatorze Milhões, Quinhentos Mil Cruzeiros), para atendimento de despesas que especifica.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercício, destinadas ao atendimento das despesas assinaladas no Projeto de Lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao Serviço Municipal.

A referida suplementação será feita através de redução parcial de outras dotações orçamentárias que não serão usadas no presente exercício.

Por se tratar de matéria de real interesse, pois visa angariar recursos para salário de pessoal, construção de uma escola; espero que o presente Projeto de Lei, mereça o devido apoio e consequente aprovação por parte dessa Casa de Lei.

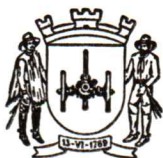
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Outubro de 1.990.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/90

A abertura de Crédito Suplementar Especial é de competência do Poder *Legislativo*, conforme determina a Lei Orgânica em seu artigo 21 - III.

Pelo Projeto em referência, solicita o Executivo, autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reforço das dotações orçamentárias especificados, usando como recursos a redução parcial de dotações orçamentárias mencionadas no artigo 2º do Projeto.

Sob o ponto de vista legal, nada existe que possa 'obstar a apreciação do projeto pelo Plenário, o qual é soberano para decidir quanto ao mérito e oportunidade do mesmo.

É o parecer.

Lapa, 22 de outubro de 1.990.

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro

Cesar Augusto Leoni
CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator

Ernesto dos Santos Neto
ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

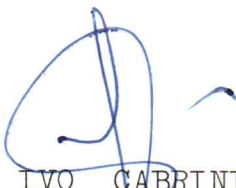
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 37/90

Com referência ao projeto acima citado, nada tem esta Comissão a opor, cabendo ao Plenário manifestar-se quanto ao seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1.990.


IVO CABRINI
Relator


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 38/90.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e Quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0405 - Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação.

03080302.09 - Manutenção de Serviços de Tesouraria.

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0501 - Serviço de Educação.

08421881.02 - Construção Reparos Equip.de Escolas..Cr\$ 10.000.000,00

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0601 - Serviços de Urbanismo.

10585752.15 - Manutenção das Atividades Urbanismo.

3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.....Cr\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0602 - Serviço Rodoviário Municipal.

16885342.16 - Manutenção das Atividades Serv.Rodoviário.

3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.....Cr\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 0700 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE: 0701 - Serviço de Saúde Pública.

13754282.19 - Manutenção das Atividades de Saúde.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 14.500.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 38/90

Fl. 02

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior ' será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância.

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0404 - Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

03080431.01 - Implantação, Recadastramento Imobiliário.

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.500.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0502 - Serviços de Cultura, Turismo e Esportes.

08482472.13 - Manutenção das Atividades de Cultura.

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0502 - Serviços de Cultura, Turismo e Esportes.

08462242.14 - Manutenção das Atividades de Esportes.

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0602 - Serviço Rodoviário Municipal.

16885341.05 - Construção e Reparos em Pontes e Boeiros.

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 0700 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE: 0702 - Serviço de Assistência Social.

15811851.07 - Serviço de Assist.S.Construção de Creches.

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 7.000.000,00

ÓRGÃO: 0700 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE: 0702 - Serviço de Assistência Social.

15814871.08 - Serviço de Assistência S.Proj.de Desfavelamento.

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 14.500.000,00



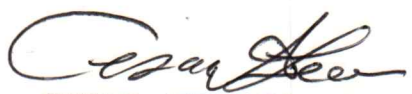
Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

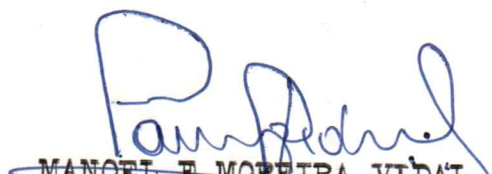
Projeto de Lei nº 38/90

Fl. 03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 31 de outubro de 1.990.


CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente

